



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64286.013415/2025-33**

ASSUNTO: Aquisição/instalação de luz estroboscópica, farolete e insufilm para Vtr S Ch EM CMS

INTERESSADO: Gab S CH EM CMS

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Sul

Data da Criação: 08/10/2025

Localização Atual do Processo: Subseção de Aquisições Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 194-Gab Cmt /Cmdo CMS (a)
- 2- Requisição Nº 235-Gab Cmt /Cmdo CMS
- 3 - 1 4 - R e l a t o r i o _ d e _ P e s q u i s a _ -
_aquisicao,_instalacao_de_luz_estroboscopica_e_insufilme_em_Vtr_do_SCh_EM_CMS_e_ChEM_CMS_assi
nado.pdf
- 4- 15 - _Estudo_Tecnico_Preliminar_-_instalacao_kit_strobo,_farolete_e_insufilme_-_
_vtr_S_Ch_EM_CMS_e_ChEM_CMS_assinado.pdf
- 5- 15 - _Termo_de_Referencia_-_aquisicao_e_instalacao_luz,_insufilme_-_S_Ch_EM_CMS_assinado-1.pdf
- 6- 15-MR160395_000122_2025_-_aquisicao_de_luz_estroboscopica,_farolete_e_insufilme_assinado.pdf
- 7- Despacho Nº 1971-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS
- 8- Despacho Nº 1972-Div Adm/Cmdo CMS
- 9- Despacho Nº 1979-Div Adm/Cmdo CMS
- 10- Despacho Nº 1994-Div Adm/Cmdo CMS
- 11- licitacao_90002-25_74193.PDF
- 12- Despacho Nº 2103-Gab Cmt /Cmdo CMS
- 13- Termo de Cancelamento do Encaminhamento Nº 001/2025 - Processo 64286.013415/2025-33
- 14- JUSTIFICATIVA_PARA_DISPENSA_DE_LICITACAO_assinado.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64286.013415/2025-33
- 16- Proposta Lecto.pdf
- 17- relatorio-dispensa-16039506002262025.pdf
- 18- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64286.013415/2025-33
- 19- Correio Eletrônico Funcional (4).pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64286.013415/2025-33

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Termo de Abertura Nº 194-Gab Cmt /Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 3 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição e instalação de luz estroboscópica e insufilme para viaturas - Ch EM CMS e S Ch EM CMS

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretariade Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.
2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e autorizar a aquisição/instalação de kit luz estroboscópica e insufilme em viaturas do Chefe do Estado-Maior CMS e para o Subchefe do Estado-Maior do CMS.
3. Por fim, caso haja aprovação dos documentos citados, solicito que sejam encaminhados à SALC/CMS

ALESSANDRO BOZZETTO - 1º Sgt
Auxiliar do Comandante Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO BOZZETTO**, em 03/10/2025, às 09:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: o5Qv-koBs-WiDs-rvyT



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Requisição Nº 235-Gab Cmt /Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 7 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição/instalação de luz estroboscópica, farolete e insufilm - Vtr S Ch EM CMS

Anexos:

- [1 \) 1 4 - R e l a t o r i o d e P e s q u i s a -
aquisicao, instalacao de luz estroboscopica e insufilme em Vtr do SCh EM CMS e ChEM
CMS assinado.pdf](#)
- [2\) 15 - Estudo Tecnico Preliminar - instalacao kit strobo, farolete e insufilme -
vtr S Ch EM CMS e ChEM CMS assinado.pdf](#)
- [3 \) 1 5 - M R 1 6 0 3 9 5 0 0 0 1 2 2 2 0 2 5 -
aquisicao de luz estroboscopica, farolete e insufilme assinado.pdf](#)
- [4\) 15 - Termo de Referencia - aquisicao e instalacao luz, insufilme -
S Ch EM CMS assinado-1.pdf](#)

1. Conforme estabelecido no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), datado de junho de 2024, os processos de aquisição digital devem ser tramitados através do SPED 3.0.
2. Nesse sentido, solicito verificar a viabilidade de analisar e assinar as requisições anexas. Adicionalmente, informo que as justificativas para a aquisição dos materiais encontram-se detalhadas nos documentos mencionados.
3. Por fim, caso haja aprovação dos documentos citados, solicito que seja encaminhados ao Almoxarifado do CMS.

ALESSANDRO BOZZETTO - 1º Sgt
Auxiliar do Comandante Militar do Sul

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO BOZZETTO**, em 07/10/2025, às 16:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Presidência da República.

Código de verificação: +AeY-WMOu-kLtj-++2V



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na **Lei nº 14.133/2021** e demais dispositivos legais, em conformidade com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** e suas alterações.

1. OBJETO: aquisição/instalação em viatura militar de 01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons, kit de faroletes originais completo com botão fiação e acessórios e kit película insulfilm nano cerâmica automotiva térmica.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 Set a 01 Out 25.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

4. FONTES DE PESQUISA

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros**, empregados de forma combinada ou não:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento / Cotação	Preço (em R\$)
01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos.	Gleiton de Oliveira Mailuk CNPJ 09.441.818/0001-14		R\$ 8.590,00
01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos.			R4 2.680,00
01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Cronos.			R\$ 960,00
01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Corolla.			R\$ 960,00
TOTAL			R\$ 13.190,00
1(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons	Play Sound Serviços Automotivos Ltda CNPJ 11.169.065/0001-81	29 Set 25	R\$ 9.790,00
01(um) kit completo de faroletes originais com botaão e acessórios para a Vtr Cronos.			R\$ 2.299,00
01(um) kit de insufilme completo, incluindo parabrisa dianteiro para Vtr Cronos.			R\$ 999,00

01(um) kit de insufilme completo, incluindo parabrisa dianteiro para Vtr Corolla	Play Sound Serviços Automotivos Ltda CNPJ 11.169.065/0001-81	29 Set 25	R\$ 999,00
TOTAL			R\$ 14.087,00
01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos.	Gibson Centro Automotivo CNPJ 03.819.515/0001-06	29 Set 25	R\$ 7.950,00
01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos.			R\$ 1.798,90
01(um) kit de insufilme completo, incluindo parabrisa dianteiro para Vtr Cronos.			R\$ 790,00
01(um) kit de insufilme completo, incluindo parabrisa dianteiro para Vtr Corolla.			R\$ 790,00
TOTAL			R\$ 11.328,90

() V -Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

() Outros Critérios: _____

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, constatou-se que os preços tiveram uma grande diferença entre os três orçamentos. Sendo assim, o melhor para a Administração Pública, o valor será empenhado é o de menor preço.

Preço de Referência	R\$ 7.950,00(sete mil novecentos e cinquenta reais).
----------------------------	---

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 03 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Porto Alegre, RS, 3 de outubro de 2025.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Responsável pela Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Estudo Técnico Preliminar Nr /2025-Almx/Div Adm

1. Informações básicas

Número do processo: 64286.013415/2025-33

1.1. Aquisição/instalação de kit estroboscópica, farolete original para viatura Cronos e kit de insufilme nano cerâmica para viatura Cronos e Corolla.

2. Descrição da necessidade

2.1. Contextualização geral

2.1.1. Exército Brasileiro

O Exército Brasileiro (EB) é uma das 03 (três) Forças Armadas do Brasil, e que possui como missão contribuir para a garantia da soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social. Para isso, o EB deve preparar a Força Terrestre, mantendo-a em permanente estado de prontidão.

Para fins de hierarquia e organização institucional, o EB está estruturado em Comandos Militares de Área, os quais são grandes comandos responsáveis pelo preparo, pelo planejamento de emprego e pelo emprego operacional da Força Terrestre, articulada na área estratégica sob sua jurisdição, conforme Decreto nº 3.213, de 19 de outubro de 1999. Por sua vez, os Comandos Militares de Área são estruturados em Regiões Militares, as quais são grandes comandos territoriais envolvendo uma ou mais Unidades Federativas, constituídos de um comando e de organizações militares de natureza variável.

2.1.2. Organização Militar

O **COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL** é uma Organização Militar (OM) localizada na Rua dos Andradas, 562, 4º andar, Centro, Porto Alegre. Este Comando possui como suas atribuições, o apoio em transporte de pessoal e material, o apoio em assistência de saúde.

2.1.3. Área Requisitante

O Gabinete do Comandante Militar do Sul (CMS) é o órgão de assistência direta e imediata ao Comandante Militar do Sul, responsável por assessorá-lo em assuntos administrativos, operacionais e de segurança institucional, além de coordenar atividades e projetos estratégicos do CMS.

O gabinete fornece suporte ao comandante em diversas áreas, incluindo planejamento, organização, execução e controle das atividades do CMS, além de zelar pela segurança do comandante, de suas instalações e das informações relacionadas às atividades do CMS.

Outro fator importante é que o gabinete presta apoio administrativo ao comandante e aos demais militares e servidores civis do CMS.

2.2. Necessidade da Contratação

2.2.1 Situação

A necessidade da aquisição do material se justifica na substituição de um material obsoleto por um outro de melhor estado, não mudando a padronização do item. Além disso, define a finalidade do uso, priorizando a ergonomia e o conforto, com a escolha por materiais resistentes e duráveis considerando e observando os princípios administrativos.

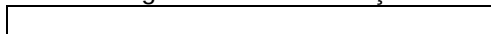
Ademais, atesta-se que os serviços não estão inseridos nas atribuições dos cargos de carreira do requisitante e nem se amoldam às outras vedações e exceções trazidas pelo artigo 48 da Lei Nr 14.133 de 1º de abril de 2021. Atesta-se que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou da entidade.

2.2.2 Necessidade

Desta forma, a presente aquisição do material busca-se a um conjunto de equipamentos que permite a captação e transmissão de áudio sem a necessidade de cabos físico, para a utilização em entrevistas e reportagens da seção de comunicação social do Comando Militar do Sul. Além disso, o equipamento será empregado em apresentações/palestras de autoridades civis/militares.

As imagens abaixo, ilustram a necessidade da contratação:

Figura Nr 01 – Descrição



Fonte: próprio autor.

3. Área requisitante

Identificação da área requisitante	Responsável
Ch EM CMS/S Ch EM CMS	Alessandro Bozzetto

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Natureza da contratação

Os itens do presente processo são considerados **comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste processo, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Natureza continuada ou não continuada

Os itens do presente processo são considerados de **natureza não continuada**, porque se trata da contratação pontual de entrega imediata de bens / prestação de serviços, ou seja, uma necessidade que atenderá um momento específico de necessidade do órgão, não sendo necessário seu fornecimento / prestação por vários períodos sucessivamente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4.3. Duração inicial do contrato

O contrato do presente processo terá duração de 04 (quatro) meses, tendo a vista este período ser suficiente para atender todos os seguintes prazos envolvidos da contratação:

Prazo de entrega/fornecimento: 02 (dois) dias úteis;

Prazo de prorrogação de entrega/fornecimento: 01 (um) dia útil;

Prazo de substituição/reparo: 05 (cinco) dias úteis;

Prazo de recebimento provisório: 01 (um) dia útil;

Prazo de recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação do recebimento definitivo: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de prorrogação da liquidação: 10 (dez) dias úteis;

Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis;

4.4. Catálogo eletrônico de padronização

Os itens do presente processo **seguem um catálogo eletrônico de padronização**, porque estão previstos após consulta no endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>.

4.5. Sustentabilidade

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** a critérios de sustentabilidade, porque não foram encontradas informações após consulta no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, nem requisitos técnicos previstos em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do Ibama, do CONAMA, do painel de legislação ambiental do Ministério do Meio Ambiente.

4.6. Padronização e indicação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **estão sujeitos** à indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque há necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração, ou seja, necessita-se adquirir materiais com as mesmas marcas, características e modelos já em uso no órgão;

4.7. Vedação de marcas ou modelos

Os itens do presente processo **não estão sujeitos** à vedação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), porque não foram identificadas marcas/modelos que não possam atender a esta necessidade de contratação.

4.8. Necessidade de amostras

Os itens do presente processo **não necessitam** de amostras aos licitantes provisoriamente em primeiro lugar, porque não se tratam de materiais de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração, e suas características são bem conhecidas no mercado.

4.9. Carta de solidariedade

(Estudo Técnico Preliminar Pg 2/6)

Os itens do presente processo **não necessitam** de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, porque são considerados itens que qualquer fornecedor, revendedor ou distribuidor possui autonomia para fornecimento, revenda ou distribuição.

4.10. Subcontratação

O presente processo **não permite** a subcontratação, porque se trata de fornecimento de materiais sem a necessidade de serviços acessórios.

4.11. Garantia de execução

O presente processo **não exige garantia de execução**, porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.12. Garantia de manutenção e/ou assistência técnica

O presente processo **não exige garantia de manutenção e/ou assistência técnica** além aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), porque não se trata de materiais/serviços de alta complexidade e que podem trazer riscos à administração.

4.13. Vistoria prévia

O presente processo **não necessita de vistoria** prévia do local de execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessário avaliar condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.14. Instalação de escritório

O presente processo **não necessita de instalação de escritório** por parte da contratada em local próximo à execução porque se trata unicamente de fornecimento de materiais, não sendo necessárias gestões da contratada na execução.

4.15. Transição contratual

O presente processo **não exige transição contratual**, porque os itens do presente processo não são considerados de natureza continuada, não havendo transição contratual entre duas contratadas.

4.16. Participação de Pessoa Física como licitante

O presente processo **não permite** a participação de Pessoa Física como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera possível que uma pessoa física consiga realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.17. Participação de Consórcio como licitante

O presente processo **não permite** a participação de consórcio como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação.

4.18. Participação de Cooperativa como licitante

O presente processo **não permite** a participação de cooperativa como licitante, porque levando em consideração a natureza do objeto e sua complexidade, não se considera viável que um consórcio realizar as tarefas deste processo e atender à necessidade da contratação, não sendo incompatível com as suas características organizacionais e jurídicas.

4.19. Sistema de Registro de Preços (SRP)

O presente processo **não se trata de Sistema de Registro de Preços**, porque o presente processo não se enquadra em nenhuma possibilidade do Art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 11.462, de 2023.

4.20. Intenção de Registro de Preços (IRP)

O presente processo **não necessita de divulgação da IRP**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

4.21. Adesão tardia à Ata de Registro de Preços na Condição de Unidade Gestora Não Participante (UGNP)

O presente processo **não permitirá adesão tardia por UGNP (carona)**, porque o presente processo não se trata de Sistema de Registro de Preços.

5. Levantamento de mercado

5.1. Cenários

Cenário Nr 04: Órgão adquirir os materiais/serviços mediante contratação de empresas especializadas para atender à necessidade da contratação do presente processo.

5.2. Análise e comparação de cenários

Cenário Nr 04: há empresas disponíveis no mercado que poderiam ser contratadas para atender às demandas.

5.3. Soluções para o cenário

Assim, pode-se verificar que o único cenário viável para atender à necessidade da contratação do presente processo foi o cenário Nr 04.

Para viabilizar este cenário, a equipe de planejamento levou em consideração as seguintes possibilidades:

Solução Nr 03: O órgão realizar o próprio processo como Unidade Gestora Gerenciadora. Assim, tendo em vista os argumentos apresentados, restou esta a única opção viável OU não será necessária, tendo em vista solução anterior.

5.4. Situação do mercado

Após considerar diferentes fontes, inclusive contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do órgão, **não foram encontradas inovações** no segmento do serviço e/ou bem pretendido.

5.5. Restrições do mercado

Após o levantamento de mercado a **quantidade de fornecedores não foi considerada restrita**, não havendo necessidade de os requisitos que limitam a participação serem flexibilizados, podendo a necessidade ser atendida com ampla concorrência de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Exigência e/ou Dispensa de habilitação econômico-financeira das licitantes

O presente processo **pode dispensar totalmente** as condições de qualificação econômica-financeira nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. Tendo em vista que não foram encontrados motivos para se exigir demasiadamente qualificações para atender à necessidade do órgão.

6.2. Exigência e/ou Dispensa de habilitação técnica das licitantes

O presente processo **não pode dispensar** as condições de qualificação técnica nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujos referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, para fim de não prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

6.3. Justificativas dos quesitos de habilitação técnica

O presente processo **não possui** item cuja atividade afeta ao objeto contratual está sujeita à fiscalização de nenhuma entidade profissional competente, após verificado pela equipe de planejamento em legislações pertinentes.

6.4. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-operacional

O presente processo **exige comprovação de experiência mínima** de 12 (doze) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.5. Justificativas dos quesitos de habilitação técnico-profissional

O presente processo **exige comprovação de atestado de responsabilidade técnica** de 12 (doze) meses para profissional da área, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

6.6. Elementos a se produzir/ contratar/executar

O presente processo trata de aquisição de materiais permanentes sem serviços acessórios.. A **especificação** do itens encontra-se completa e compreensível na tabela com a descrição destes no presente processo. A **produção** estará a cargo dos produtores e / ou fabricantes seguindo as regulamentações vigentes. O **fornecimento / distribuição / transporte** estará a cargo da contratada seguindo as regulamentações vigentes. A **instalação / montagem** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. O **armazenamento** após o recebimento estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. O **operação** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes conforme a sua necessidade. A **manutenção** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes. A **assistência técnica** não será necessária para estes itens. A **destinação final** estará a cargo do órgão contratante seguindo as regulamentações vigentes.

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Especificação	Quantidade total	Unidade de fornecimento	Requisição	Justificativas
1	CATMAT 626499 – Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) Kit strobo na grade dianteira	01	Unidade	01	Item 6.1

(Estudo Técnico Preliminar Pg 4/6)

	e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos.				
2	CATMAT 62207316- Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos.	01	Unidade	01	Item 6.1
3	CATMAT 632121 – Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Cronos.	01	Unidade	01	Item 6.1
4	CATMAT 632121 – Item de ampla concorrência Descrição do item 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Corolla.	01	Unidade	01	Item 6.1

7.1. A empresa prestadora do serviço deve ter sede nas proximidades desta Organização Militar(OM), em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana de Porto Alegre, ou numa distância de até 100km da mesma. Como se tratam de viaturas militar, por questão de segurança, não pode permanecer 24h longe de área militar, conforme normas/legislação militar vigente.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado “Relatório da Pesquisa de Preços” e “Mapa Comparativo de Preços”, sob o mesmo número de processo.

Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Os itens do presente processo **não podem** ser parcelados, porque há necessidade do agrupamento dos itens, em vista de os itens precisarem ser disponibilizados em localidades/indivíduos com peculiaridades diferentes como área geográfica, clima, distância, interdependência entre os itens. O critério para formação dos grupos seguiu os seguintes critérios: grupamento por itens com afinidade técnica/interdependência; grupamento por área geográfica/ grupamento por especificações.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Contratações correlatas

O presente processo **não está correlacionado** com o nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

10.2. Contratações interdependentes

O presente processo **não está dependente** de nenhum outro processo, a fim de determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

11.1. Plano Estratégico Organizacional (PEO)

O presente processo está alinhado com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE) do órgão:

OE 01 – Prover Apoio Logístico de Suprimento, Transporte e Manutenção

OE 04 – Manter Pessoal Qualificado

OE 09 – Aperfeiçoar a Cultura da Gestão De Riscos

OE 10 – Intensificar a Interação com a Sociedade Local

OE 11 – Preservar os Valores, as Tradições e a Memória do EB

11.2. Plano de Contratação Anual (PCA)

O presente processo está registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações:

Identificador da Futura Contratação: 382/2025

11.3. Plano de Logística Sustentável (PLS)

O presente processo está alinhado com o PLS do órgão:

Diretriz Estratégica 04 – Divulgação, Conscientização e Capacitação

Diretriz Estratégica 06 – Compras e Contratações Sustentáveis

12. Benefícios e resultados a serem alcançados com a contratação

O presente processo logra os seguintes benefícios e resultados:

Disponibilizar materiais em quantidade e qualidade necessários às atividades do órgão.

Garantir que militares de um órgão tenham as melhores condições materiais é fundamental para a eficácia, segurança e desempenho de suas funções

A falta de equipamentos adequados, por exemplo, pode comprometer seriamente a capacidade de ação.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Recursos humanos para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.2. Recursos materiais para implantação da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a implantação da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.3. Recursos humanos para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos humanos para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.4. Recursos materiais para manutenção da solução

O presente processo **não necessita** de recursos materiais para viabilizar a manutenção da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

13.5. Recursos humanos para gestão e fiscalização da solução

O presente processo **não necessita** de capacitação de recursos humanos para viabilizar a gestão e fiscalização da solução, não sendo vislumbrada a necessidade.

14. Possíveis impactos ambientais

O presente processo **não apresenta possibilidade** de ocorrência de impactos ambientais, não sendo necessárias medidas de gestão de impactos ambientais.

15. Declaração de viabilidade

O Estudo Técnico Preliminar considerou o presente processo como **viável** tecnicamente e fundamentadamente necessário.

16. Restrição de acesso

As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da Lei Nr 12.527 de 18 de novembro de 2011.

17. Responsáveis

Porto Alegre/RS, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL

RUA DOS ANDRADAS, 562, 4º ANDAR - CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE (RS) CEP 90029-900 FONE (51) 3220-6552 e 3220-6842 - E-mail: licitacao@cms.eb.mil.br

Termo de Referência Nr /2025-Almx/Div Adm

Número do processo: 64286.013415/2025-33

1.1. **Assunto:** Aquisição/instalação de kit estroboscópica, farolete original para viatura Cronos e kit de insufilme nano cerâmica para viatura Cronos e Corolla.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição/instalação dos materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de fornecimento	Requisição	Valor Unitário	Valor Total
01	CATMAT 626499 – Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos.	01	Unidade	01	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
02	CATMAT 62207316- Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos	01	Unidade	01	R\$ 1.798,90	R\$ 1.798,90
03	CATMAT 632121 – Item de ampla concorrência Descrição do item: 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Cronos.	01	Unidade	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00
04	CATMAT 632121 – Item de ampla concorrência Descrição do item 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Corolla.	01	Unidade	01	R\$ 790,00	R\$ 790,00

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

I) Identificador da Futura Contratação: 60/2024

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Na presente contratação não há requisitos de sustentabilidade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

5.2. Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.3. Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

5.4. Na presente contratação não há exigência de amostra, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

5.5. Na presente contratação não há exigência de carta de solidariedade, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

5.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.8.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.8.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

5.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal de 10% (dez por cento)** prevista no Decreto Nr 11.890, de 22 de janeiro de 2024 conforme disposto na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de **bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras ou bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis.**

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 **(dois) dias úteis**, contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, do recebimento da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia útil** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez por até **01 (um) dia útil**, mediante pleito da contratada apresentando as justificativas cabíveis.
- 6.4. Caberá à contratante aprovar ou não a prorrogação do prazo de entrega após análise do pleito da contratada.
- 6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Andradas, 562 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, 90020-002.
- 6.6. A contratada deverá acordar a data e a hora de entrega com a contratante previamente à realização da entrega.
- 6.7. A empresa prestadora do serviço deve ter sede nas proximidades desta Organização Militar(OM) , em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana de Porto Alegre, ou numa distância de até 100Km da mesma. Como se tratam de viatura militar, por questão de segurança, não pode permanecer 24h longe da área militar, conforme legislações militares.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 6.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 7.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 7.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias corridos.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

- 8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.12.1 o prazo de validade;
 - 9.12.2 a data da emissão;
 - 9.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.12.5 o valor a pagar; e
 - 9.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

9.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.29. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.30. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.31. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.32. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.33. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

9.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/06/2026.

9.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Na presente contratação, as exigências de qualificação econômico-financeira estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

10.22. Nas contratações não enquadradas no item anterior, cabem os seguintes quesitos de qualificação econômico-financeira:

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.31. Na presente contratação, as exigências de qualificação técnica estão dispensadas nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).” (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto).

10.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 01 (uma), 02 (duas) ou 03 (três) unidades: fornecimento de pelo menos 01 (uma) unidade de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

10.32.1.2. Para os itens cuja quantidade constantes neste Termo de Referência são de 04 (quatro) ou mais unidades: fornecimento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade de unidades de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente.

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

10.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 2.1 acima.**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. RESPONSÁVEIS

Porto Alegre/RS, 7 de outubro de 2025.

ALESSANDRO BOZZETTO – 1º Sgt
Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento

COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

Matriz de Gerenciamento de Riscos 122/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
122/2025	ALESSANDRO BOZZETTO	07/10/2025 15:05
Objeto da Matriz de Riscos		
Luzes estroboscópicas, faroletes e insulfilme para duas viaturas		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não alinhada com os planos estratégicos do órgão	Não verificação dos planos estratégicos do órgão	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Contratação em desacordo com com os planos estratégicos do órgão.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar divulgação dos planos estratégicos do órgão.			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		
Ações de Contingência						
C-01	Adequar o processo para atender os planos estratégicos do órgão.			Responsável: ALESSANDRO BOZZETTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1971-Fisc/Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Aquisição/installação de luz estroboscópica, farolete e insufilm para Vtr Sv Policia do Comando do CMS

O FISCAL ADMINISTRATIVO DO COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL, nomeado por meio do Boletim Interno do Comando do Comando Militar do Sul Nr 05, de 18 de janeiro de 2024, de acordo com atribuições previstas no Art. 25 da Portaria – C Ex Nr 1.555, de 9 de julho de 2021(Regulamento de Administração do Exército - (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021), resolve:

- a. Concordar com as informações da Requisição constante do presente processo, de acordo com o Inc. II, Art. 10 da Portaria - SEF/C Ex Nr 198, de 28 de junho de 2022 (Normas para Atuação dos Agentes da Administração, EB90-N-08.006, 1º Edição, 2022).
- b. Submeter o presente processo ao Ordenador de Despesas para autorização da Emissão da Nota de Empenho.

AMÓS MENDONÇA COTRIM - Cel
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel AMÓS MENDONÇA COTRIM**, em 15/10/2025, às 13:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Lo82-OrZZ-zDuD-6OTf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1972-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Planejamento Orçamentário

1. Encaminhamento da demanda apresentada pelo responsável do respectivo setor requisitante.
2. Os recursos a serem utilizados são das Notas de Crédito 2025NC402192, 2025NC402194 e 2025NC402199; PI IXAPFUNADOM; e UG 167.395.
3. Encaminho o processo para ser aprovado pelo Ordenador de Despesas.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Cel

Assessor de Planejamento Orçamentário de Contratações/OD Substituto



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCO ANTONIO RIBEIRO**, em 15/10/2025, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: diMs-xCXw-ACTx-fQIV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1979-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Instalação do equipamento para Vtr do Gab CHEM para segurança de autoridades.

1. Considerando a teoria dos autos deste processo de "aquisição", foram apresentados:
 - a. a justificativa da necessidade pelo setor requisitante;
 - b. a estimativa de preços elaborada nos termos da Instrução Normativa aplicável;
 - c. o parecer do chefe da secção e do fiscal administrativo favorece quanto à regularidade da instrução processual; e
 - d. a disponibilidade orçamentária devidamente atestada pelo Ass Plnj Orç Cmdo CMS.
2. Destarte, aprovo o prosseguimento do presente processo de aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.3.

MARCELO ROBERTO DA ROSA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel MARCELO ROBERTO DA ROSA**, em 15/10/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7RkO-lzcs-/c2q-NuTk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 1994-Div Adm/Cmdo CMS

Porto Alegre, RS, 15 de outubro de 2025.

Assunto: Complemento de informações de processo

Anexos:

[1\) licitacao_90002-25_74193.PDF](#)

Quando ao prazo de entrega, solicito informar as seguintes informações:

a) O prazo de 2 (dois) dias é possível, mas é importante que o TR especifique claramente a justificativa para o prazo curto, especialmente se o material for comum e de pronta entrega. No entanto, prazos muito curtos podem ser questionados por restringir a competitividade, prejudicar o planejamento e aumentar os custos de logística para os fornecedores.

b) A legislação não impõe um prazo mínimo fixo para entrega, mas estabelece a obrigação de o prazo ser compatível com a natureza do objeto e não inviabilizar a participação.

c) O prazo deve ser razoável e proporcional ao tipo de material, permitindo que a entrega seja logística e que a licitação se mantenha competitiva.

d) O objetivo de dar competitividade à dispensa eletrônica é **alavancar a concorrência entre fornecedores para obter a proposta mais vantajosa para a administração pública**, resultando em melhores preços e condições para o poder público. Isso é feito tornando o processo mais transparente e acessível para empresas de todo o país, e o sistema permite que fornecedores apresentem lances mais competitivos para bens e serviços de baixo valor.

Por fim, deixo anexo um pedido de impugnação recebido por outro Órgão ao realizar uma licitação, visando mitigar riscos de futuras impugnações ao presente processo.

PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS - 1º Ten
Adjunto da Seção de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS**, em 15/10/2025, às 16:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Xk3l-osLn-1lcD-dhqh

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
PROCESSO: 0042/2024

Objeto: Registro de Preços visando futura aquisição de serviços de produção de material gráfico para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins nos seus serviços administrativos e solenidades realizadas nesta Casa de Leis, conforme quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

I – DAS PRELIMINARES

GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.913.414/0001-53, sediada na Passagem Az de Ouro nº 36- BR 316, Km 06- Levilândia, Ananindeua/PA,, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, o tendo encaminhado no endereço eletrônico indicado no Edital, em 04/04/2025 às 10h15min, dirigido ao Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Tocantins.

II – DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÃO

A impugnante se insurge contra o Edital ao considerar que o prazo estipulado para a entrega dos produtos deve ser retificado. Discorre em seus argumentos, em resumo:

“[...]”

“A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em ANANINDEUA/PA, sendo que o prazo estipulado de entrega de 02 (dois) dias úteis é reconhecidamente insuficiente para o procedimento.”

(...)

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação. Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

(...)

É fato que o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexecutável. Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de no mínimo 15 (quinze) dias para entrega dos materiais.

Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

(...)

O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

(...)

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.”

“[...]”.

III – DO PEDIDO

A impugnante pede:

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório, como possibilita a Lei, e, por justiça:

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação de entrega para 15 (quinze) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

IV- DA ANÁLISE

Sobre a impugnação a editais de licitação, a Lei nº 14.133/2021 estabelece:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Em observância ao dispositivo legal, a impugnação ao edital deve ser feita por intermédio de uma petição formal, com os fundamentos da irregularidade apontada, endereçada ao pregoeiro responsável por aquele procedimento licitatório e protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame. Considerando que a data de abertura do certame é 22/04/2025 e a presente impugnação foi apresentada em 04/04/2025, resta tempestiva.

Em primeiro lugar, insta ressaltar que todas as cláusulas contidas no edital e seus anexos, buscam cumprir a finalidade e os resultados pretendidos alinhavados na fase de planejamento através dos Estudos Preliminares, ou seja, espera-se atender com eficácia as demandas diárias da administração e parlamentares para o cumprimento das ações institucionais deste Parlamento Estadual.

A atividade fim da Casa é política, e, em tempos de dinâmica digital, esse é o prazo razoável para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins, sendo, portanto, a razão de constar tanto no ETP, quanto no TR, o prazo de 2(dois) dias para entrega do material gráfico a ser adquirido.

Assim sendo, devem ser observadas as especificidades do objeto, principalmente a destinação do uso do material gráfico pela licitante, diante das demandas de itens distintos quase que diária, urgindo informar que a atual necessidade desta Casa de Leis está intrinsecamente ligada ao prazo disponibilizado para a entrega. Assim sendo, compete à Administração Pública, em cada caso, sob juízo de discricionariedade, a prerrogativa de estabelecer o prazo para a entrega do objeto licitado, considerando a ampla competitividade do certame.

Em específico, o atual contrato vigente, e os anteriores, possuem o mesmo prazo de entrega, instando ressaltar que no certame licitatório anterior participaram várias empresas de fora do Estado do Tocantins (Pregão nº. 010/2024). A cláusula é essencial para a atividade cotidiana desta Augusta Casa de Leis, a qual possui processos administrativos físicos, exigindo uma demanda em larga escala constantemente de material gráfico para o regular cumprimento das suas atividades cotidianas institucionais.

Para mais, o prazo sugerido pela impugnante compromete a tempestividade de tais funções, impondo à Contratante obrigação de aguardar um prazo excessivo para a entrega dos materiais de uso diário, principalmente se levado em consideração a finalidade a qual se destina, ressaltando-se que o valor total a ser pago por esta Casa de Leis já inclui uma margem de lucro que permite à contratada arcar com eventual transporte dos materiais licitados. Vale destacar que os valores estimados para a contratação, orçados na fase interna do certame, foram obtidos com base nas disposições constantes do Termo de Referência, isto significa que, foi levando em consideração o prazo para a entrega para a Administração Pública.

Ausentes documentos ou estudos corroborando a insuficiência do prazo escolhido pela Administração, não há que se falar em irregularidade, uma vez que a escolha de prazo de entrega é ato discricionário do gestor público e tendo em vista que não pode a Administração ficar à mercê da vontade e disponibilidade logística dos possíveis fornecedores, os quais devem se adequar às necessidades administrativas e ao interesse público, desde que razoáveis.

Destaca-se que, a hipotética alteração do prazo para 15 (quinze) dias não atende a finalidade que se busca através da contratação almejada para esta Casa de Leis, por lícito respeito aos princípios da eficiência e da economicidade (art.

37 da Constituição Federal), através dos quais a Administração deve necessariamente buscar a melhor utilização dos recursos públicos.

Diante do exposto acima, convém destacar que cabe à administração decidir pela melhor solução que lhe atenda plenamente, principalmente quando essa solução já é de seu domínio. Nesse caso, o detalhamento do objeto e a sua forma de execução, demonstram os critérios para obtenção da proposta mais vantajosa para a Assembleia Legislativa.

A impugnante cita que *“os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.”* O artigo 11, I, da Lei nº 14.133/2021 diz respeito à seleção da proposta que gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

[...]

Considerando-se circunstâncias como a economicidade, a qualidade, a eficiência e quaisquer outras que se demonstrem essenciais para garantir a satisfação do interesse público, a proposta mais vantajosa corresponde àquela que melhor atenda às necessidades da Administração Pública para determinada contratação. Ou seja, a sua seleção, dessa forma, assegura que seja contratado pelo ente público, o melhor bem ou serviço que se enquadre às suas necessidades específicas, entre os disponíveis e oferecidos no mercado.

Nesse entendimento, o processo de contratação pública, configura-se como um mecanismo utilizado pela administração para a contratação de bens e serviços que garantam a melhor relação custo-benefício disponível para a satisfação do interesse público, uma vez que a finalidade, é atender à necessidade administrativa identificada pela demanda, cujas soluções disponíveis e oferecidas pelo mercado, permitam obter as melhores condições de contratação pelo ente público, seja quanto à qualidade e/ou peculiaridades dos produtos e serviços a serem adquiridos, ou quanto ao preço a ser pago.

A vantajosidade é um elemento tão importante para o processo licitatório, que tem o poder de mitigar outros princípios que regem as licitações, como é o caso de situações em que determinados procedimentos formais para garantir a participação de um licitante num certame específico, é relativizado em prol de se garantir a satisfação do interesse público com a contratação da proposta que melhor atenda à sua necessidade. Tal possibilidade, já é inclusive, reconhecida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos entendimentos recentes.

Fica evidente, que a seleção da proposta mais vantajosa constitui a finalidade precípua das licitações, isto é, ainda que se tenham definido outros objetivos para o processo licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa certamente é a protagonista deste cenário, guiada pela aplicação das normas pertinentes, dentro dos limites legais, sempre no sentido de se garantir a consecução deste objetivo em específico.

Portanto, não há ilegalidade quanto à escolha do prazo de entrega pela administração.

V – DA CONCLUSÃO

Nesse contexto, não merece procedência a presente impugnação pelas alegações apresentadas pela Impugnante, uma vez que a oferta de um prazo diverso daquele definido no Edital, não atenderá plenamente às necessidades desta Casa, não se tornando então a proposta mais vantajosa, conforme evidenciada na definição do objeto da licitação.

Observados os critérios de Admissibilidade, verificou-se que a impugnante atendeu os requisitos do Edital.

VI- DA DECISÃO

Por fim, considerando as fundamentações aqui demonstradas, decide-se por CONHECER da Impugnação e, no mérito, INDEFERIR as razões contidas na peça interposta e NEGAR PROVIMENTO aos pedidos pela empresa GRÁFICA



IMPRESSUS LTDA, mantendo-se inalterados o Edital e seus Anexos, bem como a data e horário de abertura da sessão estabelecidos no instrumento convocatório.

Palmas – TO, aos 08 de abril de 2025.

JORGE MARIO
SOARES DE
SOUSA:30215870115
JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Pregoeiro

Assinado de forma digital por
JORGE MARIO SOARES DE
SOUSA:30215870115
Dados: 2025.04.08 17:02:55
-03'00'

**ILUSTRÍSSIMO SR.(A) PREGOEIRO(A) DESTA,
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PALMAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO TOCANTINS,**

A empresa GRÁFICA IMPRESSUS LTDA, signatária, inscrita no CNPJ sob o Nº13.913.414/0001-53, sediada na Passagem Az de Ouro nº 36- BR 316, Km 06- Levilândia, Ananindeua/PA, Cel.91-98903-0101, representado por seu proprietário, o Sr. Lucas Rosa do Monte, portador da Carteira de Identidade nº 6216187 PC/PA e do CPF nº 020.464.242-63, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025– SRP. UASG: 926181 Processo Administrativo nº 0042/2025**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo ABERTO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, utilizando-se o Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, do Decreto Administrativo nº 552/2024 de 05/06/2024, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. com **OBJETO**: Constitui objeto deste TR o Registro de Preços para futura aquisição de serviços de produção de material gráfico para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Tocantins nos seus serviços administrativos e solenidades realizadas nesta Casa de Leis.

I - TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para 04/04/2025, tendo sido, portanto, cumprido o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

II – DA IMPUGNAÇÃO

Sem embargo, infelizmente, o edital em a prego tece exigências excessivamente restritivas que se opõe a legalidade e aos princípios informadores da licitação pública, que impedem que a disputa seja ampla, assim, solicita-se a avaliação e a compreensão desta Douta Comissão de Licitação.

A empresa IMPUGNANTE tem sua sede localizada em ANANINDEUA/PA, sendo que o prazo estipulado de entrega de **02 (dois) dias úteis** é reconhecidamente insuficiente para o procedimento.

Conforme consta no **ITEM 3.2**. O prazo de entrega dos materiais na quantidade exigida, será **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Na fixação do prazo de entrega do produto deve-se levar em consideração a questão da localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir que o maior número de interessados tenha condições de participar da licitação.

Deve-se observar, ainda, o tempo que o licitante vencedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/empenho e a efetiva entrega dos materiais, considerando o seguinte sistema

operacional: separação dos produtos licitados, carregamento e deslocamento da sede da empresa até o Município.

Ademais, não se mostra razoável que a Administração, a quem compete o exercício de suas obrigações pautado em mínimo planejamento, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demanda sem prazo demasiado exíguo.

A exigência retratada no presente Edital sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

É fato que o prazo de entrega de **02 (dois) dias úteis** da Licitante CONTRATADA para a CONTRATANTE é inexecutável. Desta forma, é costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de no mínimo **15 (quinze) dias** para entrega dos materiais.

Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

No caso em tela, o prazo concedido para entrega dos materiais é exíguo e seu cumprimento inexecutável. Pois há de ser considerado ao menos o tempo de logística.

O prazo do edital para a entrega da mercadoria quando desproporcional, resulta em diminuição da concorrência, visto que apenas os fornecedores localizados em extrema proximidade com o local de entrega podem participar, uma vez que os prazos de entregas muito curtos importam em considerável aumento no custo de transporte.

Deve se considerar ainda, que os licitantes têm de embutir no preço dos seus produtos os riscos decorrentes da aplicação de eventuais multas por atraso na entrega, visto que o prazo muito curto não permite que seja realizado o despacho com o devido cuidado, nem a ocorrência de eventualidades como interrupções nas estradas, etc.

Nesse passo conclui-se que há ilegalidade e restrição de entrega imediata, trazendo como consequência prejuízo a Administração, devido à diminuição da competitividade, dificultando ao Poder Pública a oportunidade de comprar melhor.

Como sabido, os procedimentos licitatórios têm por finalidade precípua a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração

Firme neste norte a administração deve envidar esforços no sentido de não limitar a participação de competidores nos procedimentos licitatórios, observando neste os princípios que o regem, notadamente o da legalidade insculpido no inciso II do art. 5º da novel Carta Magna.

Nos procedimentos licitatórios, além do princípio da isonomia e legalidade, a administração permanece adstrita aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade para adoção dos critérios a serem estabelecidos no EDITAL, necessários ao atendimento do interesse público. Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de auto tutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, afim

de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

III-DO PEDIDO

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório, como possibilita a Lei, e, por justiça:

Especialmente, é a presente solicitação de Impugnação com modificação de entrega para 15 (quinze) dias, visando o atendimento ao princípio da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e isonomia, sendo que a referida mudança baseia-se na ampliação do caráter competitivo da referida licitação.

IV-CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção desta Comissão de Licitação, para acolher as alegações trazidas e corrija o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com a devida correção, com os devidos procedimentos necessários à redesignação da data do certame.

Nestes Termos,
Pede e aguarda Deferimento.

**GRAFICA
IMPRESSUS
LTDA:13913414
000153**

Assinado de forma digital por GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ANANINDEUA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A1, ou=24840059000156,
ou=videoconferencia, cn=GRAFICA
IMPRESSUS LTDA:13913414000153
Dados: 2025.04.04 10:13:49 -03'00'

Ananindeua-PA, 04 de abril de 2025.

CNPJ:13.913.414/0001-53
GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
Passagem Az de Ouro,36-BR 316, Km 06
CEP:67015-760-Levilândia-Ananindeua-Pará.

GRÁFICA IMPRESSUS LTDA
CNPJ:13.913.414/0001-53
LUCAS ROSA DO MONTE
Cargo/Função: Proprietário
CPF/MF: 020.464.242-63 | RG nº: 6216187



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

Despacho Nº 2103-Gab Cmt /Cmndo CMS

Porto Alegre, RS, 22 de outubro de 2025.

Assunto: Continuação da contratação de empresa instalação de componentes veiculares - prazo da instalação

1. O presente processo visa a contratação de empresa para o fornecimento/instalação de luz estroboscópica e películas de controle solar(insufilm) em viaturas do Comando do Comando Militar do Sul.
2. O instituto utilizado para a contratação foi a dispensa de licitação na forma eletrônica. Seu fundamento legal está no art. 75 da Lei nº 14.133/2021(dispositivo foi regulamentado pela Instrução Normativa n. 67, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia).
3. A licitação dispensável ocorre quando é **possível** realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade. Assim, a autoridade pública terá **discricionariedade** para escolher entre licitar ou não licitar. Caso opte por não licitar, teremos uma contratação direta (sem licitação).
4. As hipóteses do inciso I e II do art. 75, são conhecidas como dispensa de licitação por **baixo valor** (também chamada de diminuto valor). É justamente esse o critério do procedimento administrativo em tela.
5. Por não ser modalidade licitatória, o instituto da dispensa de licitação deverá ser utilizado de forma excepcional pelo administrador, ou seja, o rol do art. 75 da Lei nº 14.133/201 é taxativo, não podendo ser ampliado.
6. Optamos pela dispensa eletrônica em razão dos fatos elencados a seguir:
 - a) Tratam-se de viaturas da frota do Comando do Comando Militar do Sul. Podem a qualquer momento serem utilizadas pelo Comandante Militar do Sul. O referido militar, é o mais antigo e condecorado dos três Estados da Região Sul do país, e responsável por comandar um quarto do efetivo das tropas terrestres do Exército Brasileiro. Justamente por ocupar um cargo estratégico, é de suma importância ter alguns cuidados com questões de segurança e proteção à autoridade militar mais importante do Sul do Brasil;
 - b) exatamente por questões de segurança, faz-se necessário o acompanhamento do serviço de instalação da iluminação estroboscópica, bem como a instalação de películas de controle solar(insufilm) por parte do seu motorista, evitando que sejam instalados equipamentos e/ou objetos ou até mesmo ser o automóvel adulterado;
 - c) limitação geográfica: por ser desaconselhável a permanência das viaturas na empresa que estiver realizando o serviço, por conta de equipamentos e informações sensíveis, estipula-se um raio demarcatório próximo à Organização Militar. Possibilitando assim que os motoristas acompanhem a conclusão do serviço;
 - d) evita-se que o militar pernoite fora da sede com a viatura do Comando e além disso, resultando em vantagens financeiras para a Administração Pública, pois não haverá gastos com hospedagens, abastecimentos e alimentação;

e) diversas atividades e solenidades estão previstas para ocorrer nos próximos dias e em virtude disso, as viaturas podem ser empregadas, necessitando estarem em plenas condições de uso e com os equipamentos de segurança instalados.

7. Entende-se que a licitação não é a solução mais adequada para atender ao interesse público, nesse caso em concreto, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

8. Conforme foi visto, as demandas da Administração Pública em busca na dispensa eletrônica, procedimento mais célere e econômico, capaz de atingir todos os objetivos propostos no procedimento.

9. Assim, de forma não usual, justifica-se uma diferenciação dos procedimentos usuais de uma licitação. Como por exemplo, a estipulação de prazos de entrega mais curtos, e até mesmo limitação geográfica, isso tudo sem ofender aos princípios administrativos.

10. Desse modo, conforme tudo o que foi dito nos itens anteriores, pela natureza do objeto e por questões de segurança e economia, solicita-se prosseguimento na dispensa eletrônica para aquisição/installação dos itens nas viaturas do Comando do Comando Militar do Sul.

ALESSANDRO BOZZETTO - 1º Sgt

Auxiliar do Comandante Militar do Sul



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt ALESSANDRO BOZZETTO**, em 22/10/2025, às 13:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: oH+G-2+sU-ui1q-7WdN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE CANCELAMENTO DO ENCAMINHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64286.013415/2025-33

Em 23/10/2025 às 10:02, faço cancelar o encaminhamento do processo 64286.013415/2025-33 pelo seguinte motivo: acrescimo de documento.

PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS - 1º Ten
Adjunto da Seção de Licitações e Contratos

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Trata o presente processo da contratação de empresa especializada para a instalação de luz estroboscópica, com fornecimento de material, em viaturas pertencentes ao Comando Militar do Sul.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em formato eletrônico, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e a natureza do serviço.

O prazo para execução do serviço e entrega do material será de 02 (dois) dias úteis, em razão da necessidade imediata de adequação das viaturas, que desempenham funções operacionais e de apoio às atividades do Comando.

Ressalta-se que o curto prazo se justifica por motivos de segurança e de operacionalidade, visto que as viaturas não podem pernoitar nas dependências da empresa contratada, devendo retornar à unidade no mesmo dia, o que exige agilidade na execução do serviço.

Dessa forma, a contratação direta visa garantir a continuidade das atividades essenciais, assegurando o pleno funcionamento das viaturas e o cumprimento das missões institucionais do Comando Militar do Sul, sem comprometer a segurança dos meios e do pessoal envolvido.

ALESSANDRO BOZZETTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64286.013415/2025-33

Em 27/10/2025 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64286.013415/2025-33, o(s) documento(s): JUSTIFICATIVA_PARA_DISPENSA_DE_LICITACAO_assinado.pdf.

PAULO ELIAS FRAGOSO ASPIS - 1º Ten
Adjunto da Seção de Licitações e Contratos



ÀO
COMANDO
MILITAR DO
SUL/RS
UASG 160395
DISPENSA
ELETRONICA N.º
226/2025

PROPOSTA DE PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA LICITANTE: LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA.
CNPJ: 45.525.687/0001-17
ENDEREÇO: Rodovia João Gualberto Soares, nº 6175
Florianópolis/SC, CEP 88060-000
E-MAIL: licitacaolectoprojetos@gmail.com
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 261850687

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição do item: 01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos. Com instalação	01	R\$: 7.800,00	R\$: 7.800,00
02	Descrição do item: 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Cronos. Com instalação	01	R\$: 790,00	R\$: 790,00

03	Descrição do item 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Corolla. Com instalação	01	R\$: 790,00	R\$: 790,00
04	Descrição do item: 01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos. Com instalação	01	R\$: 1.798,00	R\$: 1.798,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 11.178,00 (onze mil cento e setenta e oito reais).				

Validade da proposta: **30 (trinta) dias.**

Declaramos que temos pleno conhecimento e cumprimos integralmente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital, estando esta empresa enquadrada como ME/EPP, optante pelo Simples Nacional, nos termos da legislação vigente e sob as penas da lei.

Nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a proposta econômica abrange **todos os custos e encargos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo, sem limitação, **tributos, taxas, fretes, seguros, transportes, carregamento e descarregamento, encargos sociais e trabalhistas**, bem como quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam sobre a execução. Abrange, ainda, **a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta **vigentes na data da entrega da proposta.**

Garantia: 12 MESES

Dados bancarios:

DADOS BANCARIOS: BANCO SICREDI, AGÊNCIA 0226-7, C/C 73903-9

PIX: 45.525.687/0001-17 LECTO PROJETOS ESPECIAIS.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DIFAL

SUSPENSO CONFORME ADI 5464.

Florianópolis/SC, 03 de novembro de 2025.

Representante Legal

Nome: Lais Silva Lecto

CPF: 056.898.885-08

RG: 1484887301



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO SUL

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160395 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS

DISPENSA 226/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Aquisição/instalação de kit estroboscópica, farolete original para viatura Cronos e kit de insufilme nano cerâmica para viatura Cronos e Corolla.
Entrega de propostas: De 28/10/2025 às 08:00 até 31/10/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 31/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: RS

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/11/2025 às 14:09:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
03/11/2025 às 14:08:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 11.328,9000 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.333.***-7 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA para LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, melhor lance: R\$ 11.178,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 25.000,0000	Proposta desclassificada
45.525.687/0001-17 - LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 11.328,0000	Proposta adjudicada
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS UF endereço: PB	Sim	R\$ 16.000,0000	Proposta desclassificada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 11.529,3343	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/10/2025 às 14:00:21	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.550.625/0001-34	03/11/2025 às 14:18:02	Sr. Fornecedor EMPORIUM FOR HOME LTDA, CNPJ 20.550.625/0001-34, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Prezado(a) Em atenção ao processo, solicitamos a gentileza de encaminhar a proposta oficial atualizada contendo: 1. Valor total com detalhamento por item; 2. Certidões negativas atualizadas de: SICAF, CADIN e TCU; 3. Catálogo do material, preferencialmente com fotos e descrição técnica detalhada de .
Sistema para o participante 45.525.687/0001-17	03/11/2025 às 14:18:27	Sr. Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Prezado(a) Em atenção ao processo, solicitamos a gentileza de encaminhar a proposta oficial atualizada contendo: 1. Valor total com detalhamento por item; 2. Certidões negativas atualizadas de: SICAF, CADIN e TCU; 3. Catálogo do material, preferencialmente com fotos e descrição técnica detalhada de .
Pelo participante 45.525.687/0001-17	03/11/2025 às 14:51:37	Prezados, boa tarde. Pedimos dilatação de prazo

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 20.550.625/0001-34	03/11/2025 às 15:19:25	Olá, você conseguiria estender o prazo, ainda estamos juntando todos os requisitos. Obrigado desde já
Pelo participante 45.525.687/0001-17	03/11/2025 às 15:22:20	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:20 de 03/11/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17.
Sistema para o participante 20.550.625/0001-34	03/11/2025 às 15:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 03/11/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EMPORIUM FOR HOME LTDA, CNPJ 20.550.625/0001-34.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
31/10/2025 às 08:00:00	Fornecedor LUZIMAR DUARTE SANTOS teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
31/10/2025 às 14:00:21	Item com etapa aberta encerrada.
31/10/2025 às 14:00:21	Item encerrado para lances.
03/11/2025 às 14:18:02	Fornecedor EMPORIUM FOR HOME LTDA, CNPJ 20.550.625/0001-34 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Prezado(a) Em atenção ao processo, solicitamos a gentileza de encaminhar a proposta oficial atualizada contendo: 1. Valor total com detalhamento por item; 2. Certidões negativas atualizadas de: SICAF, CADIN e TCU; 3. Catálogo do material, preferencialmente com fotos e descrição técnica detalhada de .
03/11/2025 às 14:18:27	Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 03/11/2025. Justificativa: Prezado(a) Em atenção ao processo, solicitamos a gentileza de encaminhar a proposta oficial atualizada contendo: 1. Valor total com detalhamento por item; 2. Certidões negativas atualizadas de: SICAF, CADIN e TCU; 3. Catálogo do material, preferencialmente com fotos e descrição técnica detalhada de .
03/11/2025 às 15:22:20	Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17 finalizou o envio de anexo.
05/11/2025 às 16:11:34	Fornecedor EMPORIUM FOR HOME LTDA, CNPJ 20.550.625/0001-34 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 11.174,0000. Motivo: fornecedor não enviou proposta.
05/11/2025 às 16:11:45	Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 11.178,0000.
05/11/2025 às 16:11:57	Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17 foi habilitado.
06/11/2025 às 14:31:07	Fornecedor LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 11.178,0000.
06/11/2025 às 14:31:17	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Sinalizador Automotivo

material: plástico, quantidade módulos: 1, cor: vermelho, azul, branco, potência sirene: 200, tensão: 12, nível ruído: 110, uso: vidro vigia e dianteira, tipo iluminação: 6 mini sinalizadores com 4 leds de 3w 01(um) Kit strobo na grade dianteira e para-brisa traseiro AZ/VM, strobo BR nos faróis dianteiros, sirene de 6 tons para Vtr Cronos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 7.950,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 7.950,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.333.***7 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA para LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, melhor lance: R\$ 7.800,0000 (unitário) / R\$ 7.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 20.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
45.525.687/0001-17 - LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 7.950,0000	Proposta adjudicada
46.017.784/0001-61 - LUZIMAR DUARTE SANTOS UF endereço: PB	Sim	R\$ 16.000,0000	Proposta desclassificada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 8.054,9400	

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 13:59:31	20.550.625/0001-34	R\$ 7.949,0000
31/10/2025 às 13:59:51	45.525.687/0001-17	R\$ 7.800,0000
31/10/2025 às 13:59:52	20.550.625/0001-34	R\$ 7.799,0000

Item 2 do Grupo G1 - Película Filtro Solar

tipo: nano cerâmico, transparência: 25%, cor: fumê 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Corolla.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 790,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 790,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.333.***7 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA para LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, melhor lance: R\$ 790,0000 (unitário) / R\$ 790,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
45.525.687/0001-17 - LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 790,0000	Proposta adjudicada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 807,2220	

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 13:59:31	20.550.625/0001-34	R\$ 789,0000

Item 3 do Grupo G1 - Película Filtro Solar

tipo: nano cerâmico, transparência: 25%, cor: fumê 01(um) kit completo película insufilme nano cerâmica automotiva térmica para Vtr Cronos

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 790,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 790,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.333.***7 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA para LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, melhor lance: R\$ 790,0000 (unitário) / R\$ 790,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
45.525.687/0001-17 - LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 790,0000	Proposta adjudicada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 813,2260	

Lances do item 3

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 13:59:32	20.550.625/0001-34	R\$ 789,0000

Item 4 do Grupo G1 - Farol De Milha

nome: mitsubishi triton l20o 01(um) kit completo de faroletes originais com botão e acessórios para a Vtr Cronos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 1.798,9000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 1.798,9000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.333.***-7 - LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA para LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 45.525.687/0001-17, melhor lance: R\$ 1.798,0000 (unitário) / R\$ 1.798,0000 (total)

Propostas do Item 4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
20.550.625/0001-34 - EMPORIUM FOR HOME LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.500,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: . Modelo/versão: .			
45.525.687/0001-17 - LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 1.798,0000	Proposta adjudicada
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 1.853,9463	

Lances do item 4

Data/hora	Participante	Lance
31/10/2025 às 13:59:32	20.550.625/0001-34	R\$ 1.797,0000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64286.013415/2025-33

Em 06/11/2025 às 15:01, faço anexar ao presente processo 64286.013415/2025-33, o(s) documento(s): Proposta Lecto.pdf, relatorio-dispensa-16039506002262025.pdf.

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos

Assunto Dispensa de Licitação nº 226/2025-Proposta luz estroboscópica, kit farolete, kit película automotiva

De cms-bozzetto <bozzetto@cms.eb.mil.br>

Para cms-licitacao <licitacao@cms.eb.mil.br>

Data terça-feira 4 de novembro de 2025 15:52:40

Boa tarde!

Venho por meio deste, responder a proposta enviada por uma empresa na Dispensa Eletrônica nº 226/2025 para aquisição/ instalação de kit luz estroboscópica, kit película e kit farolete na Vtr Cronos.

Apenas uma empresa enviou proposta. A empresa LECTO PROJETOS ESPECIAIS LTDA(45.525.687/0001-17).

Em consulta, no site da Receita Federal, constata-se que a empresa possui sede em Santa Catarina-SC. O item 7.1 do Termo de Referência(TR), prevê que a empresa deve estar localizada na região metropolitana de Porto Alegre-RS, sede do Comando Militar do Sul.

Isso porque, trata-se de uma viatura do Comandante Militar do Sul. O referido militar, é o mais antigo e condecorado dos três Estados da Região Sul do país, e responsável por comandar um quarto do efetivo das tropas terrestres do Exército Brasileiro. Justamente por ocupar um cargo estratégico, é de suma importância ter alguns cuidados com questões de segurança e proteção à autoridade militar mais importante do Sul do Brasil.

Assim, faz-se necessário o acompanhamento dos serviços por parte do seu motorista, evitando que sejam instalados equipamentos e/ou objetos ou até mesmo ser os automóveis adulterados.

Da mesma forma, evita-se que o militar pernoite fora da sede com a viatura do Comandante e além disso, resultando em vantagens financeiras para a Administração Pública, pois não haverá gastos com hospedagens e abastecimentos.

É importante observar essas medidas, pois são cruciais devido a sua posição de liderança e à responsabilidade de manter a disciplina, a hierarquia e a execução das missões da força militar no âmbito do Comando Militar do Sul. Um ataque ou desrespeito a um comandante pode desestabilizar a cadeia de comando, afetando a moral, a coesão da tropa e a capacidade de cumprir os objetivos militares.

Outro detalhe importante, é o que consta no item 5.6 do TR. Esse item apregoa que não é possível a subcontratação, ou seja, é o processo pelo qual uma empresa, após ganhar um contrato ou licitação, delega parte ou a totalidade das obrigações e tarefas desse contrato a uma outra empresa ou profissional, o subcontratado. Comumente também é chamado de "empresa

parceira."

Com isso, solicita-se a desconsideração da proposta por estar em desacordo com os ditames do procedimento administrativo e com as normas/legislações militares.

Desde já agradeço a atenção e fico no aguardo, confiante no atendimento da solicitação.

At. te., Sgt Bozzetto



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO SUL
(Insp do 2º Gp de RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64286.013415/2025-33

Em 06/11/2025 às 15:48, faço anexar ao presente processo 64286.013415/2025-33, o(s) documento(s): Correio Eletrônico Funcional (4).pdf.

LUIZ FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos